

**Circular N° 08/2020**

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

*Aos postos filiados ao Sindipostos,*

**Ref.: Resolução n°. 808, de 23 de janeiro de 2020, retificada no DOU em 27 de janeiro de 2020.**

Prezados (as),

Servimo-nos desta para trazer ao vosso conhecimento que, em 23/01/2020, foi publicada a Resolução ANP n°. 808/2020, que estabelece o prazo máximo para emissão de atos públicos de liberação de atividade econômica pela ANP, nos termos da Lei n°. 13.874, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto n°. 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

De acordo com a Resolução, o prazo máximo para a resposta aos requerimentos será de:

- **120 dias** para os requerimentos apresentados até o dia 1º de fevereiro de 2021;
- **90 dias** para os requerimentos apresentados entre o dia 2 de fevereiro de 2021 e o dia 1º de fevereiro de 2022;
- **60 dias** para os requerimentos apresentados após o dia 1º de fevereiro de 2022.

Os prazos supramencionados serão contados a partir da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, incluindo-se todas as informações, documentos e demais exigências, especificadas pelos atos normativos que regem a atividade econômica objeto da solicitação.

Nas hipóteses em que ato normativo da ANP fixe prazo divergente do estabelecido acima para a resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação para o exercício de atividades econômicas, será considerado o menor prazo.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar o inteiro teor da referida Portaria.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
*Presidente.*